

Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 390/00

DE 25 DE SETEMBRO DE 2.000.

"AUTORIZA FIRMATURA DE CONTRATO DE COMODATO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, DIVINO CARNEIRO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONTRATO DE COMODATO com o BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília – DF, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0572-07, representado pelos administradores de sua Agência em Goiandira – GO., Srs. Carmo Rufino Vinhal e Wilton Antônio de Faria.

Art. 2° - O objeto do referido CONTRATO será o comodato de uma sala constante do Centro Administrativo desta cidade, com a área de 58,50 m², imóvel este de propriedade do Município de Corumbaíba, situado na Rua 04, registrado sob a matrícula 1886, livro 2, folha 01, no C.R.I local.

Art. 3° - O imóvel a ser dado em comodato destina-se exclusivamente à instalação de uma dependência do Banco do Brasil nesta cidade.

Art. 4° - O prazo do CONTRATO DE COMODATO será de 05 (cinco) anos, com início em setembro de 2000 e término em setembro de 2005.

Parágrafo Único — Fica através da presente Lei, referendado todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal concernentes à firmatura do referido CONTRATO DE COMODATO.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AO 25 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2000.

DIVINO CARNEIRO DE ARAÚJO Prefeito Municipal